



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna

---

## PARECER 002/2022/AUDIN/UNILA

---

Em atendimento à Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União No. 05, de 27 de agosto de 2021, apresenta-se o parecer sobre a prestação de contas da entidade referente ao exercício 2021.

Ressalta-se que este parecer de auditoria expressa opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT 2021, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I. à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II. à conformidade legal dos atos administrativos;
- III. ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV. ao atingimento dos objetivos operacionais.

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria, realizados em 2021:

- Avaliação das Compras Governamentais nas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, Sistema de Registro de Preços – SRP e pregão;
- Avaliação dos controles internos de processos e/ou atividades relacionados à folha de pagamento dos ativos civis da União lotados na Unila (Licença Saúde e Auxílio Insalubridade);
- Avaliação dos programas de fomento às ações de graduação;
- Avaliação dos programas de fomento às ações de pesquisa; e
- Avaliação das demonstrações contábeis.

Para expressar opinião sobre a aderência do relatório de gestão aos normativos que regem a matéria, foi realizada a análise do Relato Integrado de Gestão, utilizando-se da Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado disponibilizada pelo TCU.

---



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna**

Importante salientar que o exame se restringe aos seus aspectos de conteúdo, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos fundamentais para sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Assim, o escopo deste Parecer abordou a análise, sob o aspecto formal (estrutura), dos elementos de conteúdo requeridos no Relatório de Gestão 2021, tendo por base a Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, a Instrução Normativa nº 05 de 27 de agosto de 2021, não considerando a avaliação de correções de dados e informações consignadas no referido relatório.

## **1. TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2021**

A seguir apresentam-se informações dos trabalhos de avaliação realizados no exercício de 2021 que dão suporte para a opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais.

### **1.1 Relatório de Auditoria 001/2021/UNILA**

O trabalho teve como objetivo analisar as contratações de serviços e aquisições de bens efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP na UNILA, no intuito de observar a aderência do elenco de documentos que os compõem aos quesitos legais dispostos na legislação vigente, bem como avaliar os controles internos dos setores envolvidos.

A análise dos processos foi realizada com foco nos seguintes aspectos da conformidade:

- Documentação das fases interna e externa de licitação por SRP: abertura de processo, pesquisa de mercado, IRP – Intenção de Registro de Preço, Ata da Realização de Pregão, habilitação jurídica, Termo de adjudicação e homologação do Pregão e;
- Documentação para compra: solicitação de empenho, dotação orçamentária, autorização da despesa, empenho, Termo de Contrato, Recebimento, Nota Fiscal.

Foi visto, no decorrer do trabalho desenvolvido na Ação 15/Ordem de Serviço 13/2021, que os processos de governança em geral fornecem segurança razoável na gestão dos recursos públicos, ressalvado caso do processo 23422.000307/2020-86 em que foi percebido descumprimento de

---



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna**

conformidade legal de ato administrativo, o que ensejou na recomendação da AUDIN/UNILA de abstenção do referido ato, como também na recomendação da AUDIN/UNILA de fortalecimentos em termos de gestão de risco e controles internos, especificamente em melhoramentos de fluxos e procedimentos que visem à maior transparência na operacionalidade dos processos de compras governamentais com objetivo de trazer mais segurança à Gestão nas tomadas de decisões.

### **1.2 Relatório de Auditoria 002/2021/UNILA**

Este trabalho teve como objetivo avaliar os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Foi constatado que os processos analisados foram instruídos e observaram os elementos necessários, aderindo às legislações vigentes. Observou-se relevante consistência nos fluxos adotados pela área competente na instrução dos processos, por meio da padronização de documentos, tais como: formulários de oficialização de demanda (DOD), termo de abertura de processo, planilha de valores, projeto básico, orçamentos, declaração orçamentária, análise de fracionamento de despesa, documentação comprobatório da habilitação jurídica, check-list de averiguação e conformidade, autorização de despesas e emissão de empenho, entre outros. Verificou-se também o empenho em fazer constar as fundamentações legais, justificativas para aquisição e discriminação, o mais completas possível, dos objetos – produtos ou serviços – pretendidos.

### **1.3 Relatório de Auditoria 003/2021/UNILA**

Este trabalho avaliou a regularidade das aquisições por meio da modalidade pregão, quanto a sua legalidade e eficácia nas aquisições de produtos.

Foi visto no decorrer do trabalho que os processos de governança em geral fornecem segurança razoável na gestão dos recursos públicos, ressalvado os casos de: descumprimento de conformidade legal de ato administrativo no processo 23422.010624/2020-95, subsidiário do 23422.000622/2020-20, que ensejou na recomendação da AUDIN/UNILA de abstenção e promoção de averiguações do referido ato; necessidade de fortalecimentos em termos de gestão de risco e controles internos no processo 23422.006693/2019-36, especificamente no zelo em termos de aderência à conformidade legal que visem à segurança na elaboração de documentos que

---



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna**

oficializam atos administrativos das compras governamentais.

#### **1.4 Relatório de Auditoria 004/2021/UNILA**

O escopo deste expediente foi analisar uma amostra dos processos de licença saúde abertos em 2019, para tanto foram selecionados, de forma aleatória, 33 processos.

Da análise realizada, em atendimento à Ordem de Serviço n. 23/2020/AUDIN-UNILA, verificou-se atendimento aos normativos e legislação dedicada à licença saúde, proteção às informações resguardadas por sigilo dos servidores e familiares e aderência, em geral, ao fluxo processual necessário para concessão de licenças saúde.

#### **1.5 Relatório de Auditoria 005/2021/UNILA**

Trabalho previsto no PAINT 2020 e finalizado em 2021 que teve como objetivo analisar os processos de pagamentos de adicional ocupacional no período de março a outubro de 2020 e, por ocasião da pandemia do coronavírus 2019, foi considerado para avaliação dos pagamentos o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 28/2020.

A unidade auditada, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ainda não implementou a gestão de riscos.

Quanto à conformidade dos atos administrativos, verificou-se a ausência de termo de exercício em alguns processos de concessão, conforme exigência do artigo 13 da Orientação Normativa MPDG-SGP nº 4/2017. Foi constatado que em alguns laudos técnicos faltaram informações exigidas pela Orientação Normativa nº 4/2017 artigo 10 §2º III.

Em relação aos controles para pagamentos de adicional ocupacional, verificou-se a necessidade de adequações nos controles (sistema/rotinas) com vistas a reduzir erros e evitar pagamentos indevidos. Quanto ao processo de concessão, há necessidade de melhorias nos controles com vistas a constar as informações exigidas por normativos nos laudos técnicos. Também foi verificada a ausência de termo de exercício (em sua maioria processos antigos), documento necessário para a concessão do adicional. Diante disso, verifica-se a necessidade de melhorias nos controles internos e sistema informatizado.

---



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna**

### **1.6 Relatório de Auditoria 006/2021/UNILA**

Este trabalho teve como objetivo avaliar os critérios de concessão de bolsas de ensino de graduação concedidas pelos programas da Pró-Reitoria de Graduação da Unila, no exercício de 2020, que utilizaram recursos orçamentários da ação programática Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, e respectivos controles utilizados.

No decorrer do trabalho, constatou-se que os processos de governança em geral fornecem segurança razoável na gestão dos recursos públicos, ressalvado os casos de:

- Fragilidade em termos de gestão de risco e controles internos nos processos de pagamentos de bolsas de fomento à graduação, nas inconsistências apontadas das informações prestadas ao público e na gestão de elaboração de informações dos beneficiários. A qual ensejou na recomendação da AUDIN/UNILA de zelo em termos de aderência na conformidade legal que visem à segurança na elaboração de documentos oficiais como também nos saneamentos das inconsistências encontradas;
- Descumprimento de conformidade legal de ato administrativo que resultou na recomendação da AUDIN/UNILA da regulamentação oficial de decisões internas que alterem normativa já vigente das bolsas de monitorias/auxílio; e
- Fragilidade em termos de aderência à conformidade legal que ensejou na recomendação da AUDIN/UNILA de formalização de atos administrativos por meio de autuação de processos que fortaleçam à segurança e transparência dos pagamentos realizados.

### **1.7 Relatório de Auditoria 007/2021/UNILA**

Este relatório é resultado de um trabalho de auditoria coordenada entre as instituições federais de ensino no Paraná (IFPR, UFPR, UTFPR e UNILA) que teve como escopo de trabalho verificar se as contas Imobilizado e Intangível estavam retratadas fidedignamente no Balanço

---



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna**

Patrimonial e se as Notas Explicativas (N.E) e Demonstrações Contábeis (D.C) foram publicadas (SIAFI e site institucional) e se estavam formalmente adequadas às normas contábeis vigentes.

Foi verificado que as notas explicativas atendem aos normativos vigentes, exceto quanto à NBC TSP 07, item 88 alínea “e” (adições, alienações), falta de informações sobre ativos gerados internamente e a ausência da informação sobre os objetivos e as políticas de gestão de risco financeiro.

Foram detectadas não conformidades em relação à aderência das contas analisadas às normas contábeis, a saber: ausência de teste de redução ao valor recuperável de ativos; ausência de reavaliação de bens móveis e intangíveis; ausência de definição e vida útil de bens do intangível; ausência de informações em notas explicativas sobre ativos gerados internamente; ausência de informações nas Notas Explicativas sobre os objetivos e a política de gestão de risco financeiro. Estas situações caracterizam descumprimento das normas contábeis vigentes e elevado risco de distorção na apresentação patrimonial da IFES auditada.

Nos controles internos administrativos e sistemas informatizados foram constatados: ausência de integração entre sistema SIPAC e SIAFI; depreciações e amortizações lançadas manualmente na contabilidade; início da depreciação antes da instalação do bem; ausência de inventário de material bibliográfico devido à falta do total de valores obtidos no sistema; utilização de planilhas eletrônicas para controle de bens do imobilizado e cálculo das depreciações; ausência de controle quanto a acréscimo na vida útil de bens do ativo imobilizado. Tais constatações comprometem a qualidade das informações das demonstrações contábeis, principalmente relacionadas aos bens móveis e intangíveis da Unila. Também indicam deficiências nos controles internos administrativos, evidenciando distorções no cálculo das depreciações, riscos de perda de dados, retrabalhos e fragilidade na gestão das informações. Além destas constatações, foi verificado nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 2020 da Unila outras restrições como: a incompatibilização entre o saldo contábil do almoxarifado e do Relatório do Almoxarifado, evidenciando erros na apropriação de tais movimentos, as diferenças decorrem de problemas no sistema de controle informatizado, e que, segundo a PROAGI, com a implantação do SIADS em 2022, espera-se solucionar os erros nas apropriações do RMA.

Em relação à qualidade da informação nas demonstrações contábeis, verifica-se a

---



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna**

necessidade de melhorias nas informações geradas pelo sistema informatizado (depreciações de bens móveis e amortizações, reavaliação, inventário acervo bibliográfico, RMA, etc.), para que sejam corrigidas, pois tais situações caracterizam descumprimento das normas contábeis e risco de distorção na apresentação patrimonial.

Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras foi constatado que, em razão da fidedignidade das informações, existe comprometimento na qualidade das informações em razão da ausência de integração entre sistemas para lançamento das depreciações e amortizações, ausência de reavaliação de bens móveis e intangíveis.

Em relação à elaboração das demonstrações contábeis e notas explicativas, são realizados e publicados em página no sítio da Unila e no SIAFI. Em relação às depreciações e amortizações, reavaliação de bens móveis e intangíveis, redução ao valor recuperável, ausência de inventário do acervo bibliográfico, erros nos saldos do RMA, verifica-se a necessidade de melhorias nos controles internos e sistema informatizado.

Considerando os apontamentos e resultado dos trabalhos, foram feitas recomendações no intuito de agregar valor e implementar melhorias nos controles internos (operações) da unidade.

### **1.8 Relatório de Auditoria 008/2021/UNILA**

O trabalho teve como objetivo avaliar os programas de fomento às ações de pesquisa executados em 2019, 2020 e 2021 pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, que utilizaram recursos orçamentários da ação programática Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, quanto à legalidade, eficácia e controles internos utilizados.

Foi verificado que os processos de governança em geral fornecem segurança razoável na gestão dos recursos públicos no limite do escopo visto, qual seja, nos normativos internos publicados dos programas de fomento à pesquisa, vez que no período analisado ainda não foram realizados a prestação de contas respectiva. Foi visto que a unidade gestora elaborou adequadamente a previsão dos instrumentos de gestão de riscos e controles internos nos Editais Regulamentadores de requisitos de seleção e concessão, definição de permissões e proibições para os pagamentos de

---



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna**

bolsas à pesquisa e exigência de prestação de contas com apresentação dos resultados alcançados, cumprindo a imposição legal à Administração Pública dos princípios de planejamento e transparência na execução dos gastos.

### **1.9 Relatório de Auditoria 009/2021/UNILA**

Este trabalho teve como escopo realizar um estudo comparativo entre os dados de licença saúde de 2019 e 2020 (pandemia coronavírus e trabalho remoto), demandado pela Ordem de Serviço 018/2021/AUDIN/UNILA.

Verificaram-se ações da unidade responsável em oportunizar aos servidores programas com intuito de fortalecer sua saúde e, por consequência, mitigar o número de afastamento por licença saúde.

Observou-se também o atendimento aos normativos e legislação dedicada à licença saúde, proteção às informações resguardadas por sigilo dos servidores e familiares e aderência, em geral, ao fluxo processual necessário para concessão de licenças saúde

## **2. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO RELATO INTEGRADO DE GESTÃO 2021**

De acordo com o art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 187/2020, o relatório de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Assim, o Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2021 - foi avaliado com base nos seguintes critérios:

- [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#): Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;
-





**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna**

- [Decisão Normativa TCU 187/2020](#): dispõe sobre a lista de unidades prestadoras de contas em relação ao exercício de 2020 e sobre regras complementares para o relatório de gestão e outros itens da prestação de contas.

Ainda, utilizou-se como material de apoio para subsidiar as análises:

- [Relatório de Gestão: Guia para elaboração na forma de Relato Integrado – 2020](#): publicação do TCU que traz orientações para a elaboração do Relatório de Gestão pelas unidades prestadoras de contas a partir do exercício de 2020.

A prestação de contas é composta pela divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê o art. 7º da DN TCU nº 187/2020 e o art. 8º da IN TCU nº 84/2020. A organização e a verificação da devida publicação dos links de acesso cabe ao correspondente ministério ou órgão equivalente, conforme dispõe o §1º do art. 7º, da DN TCU nº 187/2020.

Destaca-se que a opinião expressa pela AUDIN neste Parecer refere-se apenas ao Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2021, que se constitui como uma das peças que integram a prestação de contas, não abrangendo as demais informações que a compõem.

O Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2021 - foi analisado sob dois aspectos:

- verificar se os elementos de conteúdo previstos no Anexo II da DN TCU nº 187/2020 foram devidamente abordados no Relatório de Gestão; e
- averiguar se foram observados os princípios para elaboração previstos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020.

A seguir, apresenta-se o resumo das análises e conclusões obtidas.

Quanto aos elementos de conteúdo, observou-se que no Relato Integrado de Gestão de 2021, constante no Processo Eletrônico 23422.006799/2022-75, foram apresentados os elementos pré-textuais (Sumário, Lista de Siglas, Lista de Quadros, Lista de Gráficos, Lista de Figuras e Introdução); Mensagem do Reitor (dirigente máximo da Instituição); Visão geral organizacional e ambiente externo; Riscos, oportunidades e perspectivas; Governança, estratégia e desempenho; Informações orçamentárias, financeiras e contábeis; Anexos, apêndices e links.

Foi verificado que a Instituição, ao elaborar o documento, observou os princípios que

---



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna**

norteiam sua elaboração constantes na IN TCU 84/2020 e na publicação Relatório de Gestão: Guia para a elaboração na forma de Relatório Integrado, a saber:

- Foco estratégico e no cidadão;
- Conectividade da informação;
- Relações com partes interessadas;
- Materialidade;
- Concisão;
- Confiabilidade e completude;
- Coerência e comparabilidade;
- Clareza; e
- Transparência.

Destaca-se que não foi avaliado por esta Audin o princípio de tempestividade, pois os quesitos avaliam se os setores envolvidos providenciam as informações em tempo hábil à elaboração do relatório de gestão, se a equipe que elabora o relatório recebe as informações em tempo hábil à elaboração do relatório, se o escopo proposto para o relatório de gestão contribui para a tempestividade em sua elaboração, e se a compreensão das informações demandadas para o relatório ocorre de modo fácil e rápido.

Recomenda-se que no Relatório Integrado de 2022 sejam apresentadas informações mais detalhadas quanto ao elemento riscos, oportunidades e perspectivas e também quanto ao elemento governança, estratégia e desempenho, principalmente no que tange às medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário.

No que diz respeito à observação dos princípios norteadores da elaboração do Relato, recomenda-se melhorar o documento referente ao exercício 2022 relativamente aos princípios conectividade da informação, relações com partes interessadas e coerência e comparabilidade.

---



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Auditoria Interna**

### **3. OPINIÃO GERAL**

Em nossa opinião, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna e descritos neste Parecer, os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana fornecem segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos analisados em 2021 e ao atingimento dos objetivos operacionais das unidades auditadas em 2021.

Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, embora em 2021 esta Audin tenha realizado uma ação coordenada de auditoria com as unidades de Auditoria Interna das Instituições de Ensino Federal localizadas no Paraná, que avaliou algumas contas das demonstrações contábeis dessas IFES referente ao exercício de 2020, o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras de 2021 não foi objeto específico de avaliação. Sendo assim, registra-se, no presente Parecer, a negativa de opinião, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2022.

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes  
Chefe da Auditoria Interna  
Portaria UNILA no. 5, de 8 e janeiro de 2018

---